

LEI ORDINÁRIA Nº 13.150, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE JARY REGIS FREIRE JÚNIOR
UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA
CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Jary Regis Freire Júnior**, uma das artérias públicas ainda sem denominação oficial, no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria do Vereador Lucas de Brito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO
OFICIAL Nº 1509 Extra
de 31 de 012 de 2016
SEGAP
Orleide Mª O. Leão
Mat. 63.905-2